

Conteúdo Exclusivo

CPF

Senha

OK



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

(https://www.cnm.org.br/)

Menu

Home / Comunicação / Lei Aldir Blanc: novo decreto prorroga entrega da prestação de contas e devolução de recursos para 2022

Compartilhe
esta notícia
Notícias
22/04/2021

whatsapp://send?
text=http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/lei-
aldir-blanc-novo-decreto-prorroga-entrega-da-
prestacao-de-contas-e-devolucao-de-recursos-para-
2022)

Lei Aldir Blanc: novo decreto prorroga entrega da prestação de contas e devolução de recursos para 2022

Publicado na última terça-feira, 20 de abril, o **Decreto 10.683/2021**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicação em Diário Oficial da União | Brasília, DF, 20 de abril de 2021
Grupo Ator do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.683, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 26 de março de 2020.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Decreto/D10683.htm#art1) atende demandas dos gestores locais **apresentadas ao governo federal** (<https://bit.ly/2Qv2xq6>) pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), no que se refere à ampliação dos prazos para a entrega do relatório de gestão final e para a futura devolução de recursos à União. Agora, o relatório deve ser apresentado pelos Municípios até 31 de março de 2022, sendo permitida a prorrogação por mais até noventa dias; e a restituição de recursos até 10 de janeiro de 2022.

O novo decreto altera trechos do anterior - **Decreto 10.464/2020** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10464.htm) - que regulamenta a Lei 14.017/2020, mais conhecida como Lei Aldir Blanc. Por isso, a

entidade, que publicou em fevereiro orientações técnicas aos gestores locais sobre essa legislação por meio da **Nota Técnica da CNM 5/2021** (<https://bit.ly/3qk32jM>), atualizará esse documento para consolidar as orientações a respeito da norma vigente.

Relatório de gestão final

Publicado em agosto, o Decreto 10.464/2020, estabeleceu a obrigatoriedade de os Municípios apresentarem o relatório de gestão final em, no máximo, 180 dias, contados a partir da data do fim da vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020. Ou seja, até 29 de junho de 2021. Contudo, a **Medida Provisória (MP) 1.019/2020** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv1019.htm), editada em dezembro, prorrogou o prazo para a conclusão da execução dos recursos em 2021, de modo a implicar na necessidade de atualização do prazo referente à entrega do relatório de gestão final à União.

Diante disso, o novo Decreto 10.683/2021 redefiniu esse último prazo. Agora ele é 31 de março de 2022, sendo possibilitada - mediante envio de justificativa pelo Município e autorização concedida pela Secretaria Especial da Cultura - a prorrogação por mais até 90 dias. A apresentação do relatório de gestão final à União será tema de transmissão ao vivo da CNM, no dia 6 de maio, às 10h. Os gestores municipais podem acompanhar a Roda de Conhecimento e enviar perguntas pelos canais da Confederação no YouTube e no Facebook.

Devolução dos recursos

Conforme originalmente determinado pelo Decreto 10.464/2020, os recursos que estivessem no dia 1º de janeiro de 2021 nas contas bancárias - criadas para receber as transferências da União e para viabilizar a gestão da verba - deveriam ser devolvidos à União até o dia 10 do primeiro mês desse ano.

Entretanto, a MP 1.019/2020 prorrogou o prazo para a conclusão da execução dos recursos em 2021, de maneira a também provocar a necessidade de revisão do prazo relativo à devolução dos recursos à União. Assim, o novo Decreto 10.683/2021 fixou uma nova data limite: 10 de janeiro de 2022.

Os Comunicados **1/2021** (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/comunicado-n-1/2021-298461964>), **2/2021** (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-n-2/2021-308835009>) e **3/2021** (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-n-3/2021-311475170>) da Secretaria Especial da Cultura determinaram que os recursos que não se enquadram nas regras previstas na MP 1.019/2020 - isto é, os recursos que não foram empenhados e inscritos em restos a pagar no exercício de 2020 - sejam mantidos nas contas bancárias. Assim sendo, de acordo com a norma vigente, os Municípios devem aguardar futuras determinações da Secretaria Especial da Cultura

para devolver à União: os rendimentos gerados automaticamente pela conta bancária; e os recursos que não foram empenhados e inscritos em restos a pagar no exercício de 2020.

Alerta CNM

A CNM destaca que o **PL 795/2021, aprovado na Câmara dos Deputados na última quarta-feira, dia 21 de abril** (<https://bit.ly/3sHGvh7>), prevê a autorização para que os Municípios possam utilizar ao longo de 2021 os recursos não empenhados que atualmente se encontram nas contas bancárias. Contudo, o texto ainda necessita ser sancionado para que a norma vigente seja alterada e, assim, permita essa utilização da verba não empenhada. Logo, os Municípios com recursos não empenhados devem mantê-los nas contas bancárias, conforme indicado acima. Na medida em que o PL 795/2021 for sancionado, a Confederação elaborará os materiais técnicos com orientações aos gestores locais.

Leia também:

Lei Aldir Blanc: comunicado da Secretaria da Cultura orienta sobre prestação de contas dos Municípios à União (<https://bit.ly/3no8Lo5>)

Lei Aldir Blanc: CNM apresenta pleitos dos Municípios em relação à MP 1.019/2020 (<https://bit.ly/2QWkf5Z>)

Propostas da CNM à MP 1.019/2020 são apresentadas ao presidente da Câmara dos Deputados (<https://bit.ly/31ATea9>)

Lei Aldir Blanc: secretário da Cultura garante mais prazo para prestação de contas e propõe ampliar diálogo com Municípios (<https://bit.ly/3wezF5J>)
(<https://bit.ly/2Pfa38b>)

Lei Aldir Blanc: Senado aprova substitutivo com sugestões apresentadas pela CNM (<https://bit.ly/2Pfa38b>)

Aprovado pela Câmara, projeto sobre Lei Aldir Blanc aguarda sanção presidencial (<https://bit.ly/3erllrF>)

Da Agência CNM de Notícias (<http://www.li.cnm.org.br/r/UyBixv>)

Voltar

Notícias relacionadas



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/lei-aldir-blanc-cnm-alerta-que-municipios-precisam-assinar-termo-de-adesao>)

Cultura

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/lei-aldir-blanc-cnm-alerta-que-municipios-precisam-assinar-termo-de-adesao>) 31/08/2021

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/lei-aldir-blanc-cnm-alerta-que-municipios-precisam-assinar-termo-de-adesao>)

Lei Aldir Blanc: CNM alerta que Municípios precisam assinar termo de adesão

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/lei-aldir-blanc-cnm-alerta-que-municipios-precisam-assinar-termo-de-adesao>)



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-que-executarao-recursos-da-lei-aldir-blanc-em-2021-podem-consultar-orientacoes-em-material-da-cnm>)

Cultura

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-que-executarao-recursos-da-lei-aldir-blanc-em-2021-podem-consultar-orientacoes-em-material-da-cnm>) 20/08/2021

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-que-executarao-recursos-da-lei-aldir-blanc-em-2021-podem-consultar-orientacoes-em-material-da-cnm>)

Municípios que executarão
recursos da Lei Aldir Blanc em
2021 podem consultar
orientações em material da
CNM

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-que-executarao-recursos-da-lei-aldir-blanc-em-2021-podem-consultar-orientacoes-em-material-da-cnm>)



(61) 2101-6000

Fax: (61) 2101-6080

SGAN 601 Módulo N
Brasília/DF | CEP: 70.830-010

© Copyright 2021 Confederação Nacional de Municípios. Todo conteúdo do site pode ser reproduzido, desde que citada a fonte.

